



**RESOLUÇÃO Nº 196 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**Regulamenta o procedimento de contratação de estagiários para a Câmara Municipal.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A contratação de estagiários para a Câmara Municipal deverá respeitar os princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade, da isonomia e da meritocracia, em todas as suas fases.

Art. 2º Compete ao Presidente da Câmara dar início ao processo de contratação de estagiários, delimitando o grau de formação da vaga que será oferecida e, para os estágios de ensino superior, a respectiva área de atuação.

Art. 3º Será nomeada comissão composta por três servidores para a realização do procedimento seletivo, sendo obrigatória a participação daquele que atuará como orientador de estágio.

Art. 4º Será publicado edital do processo seletivo, a ser afixado no local de costume nas dependências da Câmara Municipal em área de livre acesso ao público, noticiado e publicado no portal eletrônico desta Casa, no portal eletrônico da integradora de estágio, se houver, bem como encaminhada cópia às escolas de ensino médio do Município ou às instituições de ensino superior da região que ofereçam cursos da área do estágio.

Parágrafo único. Do edital constarão, ao menos, as informações necessárias para a inscrição no processo seletivo, o conteúdo programático a ser cobrado dos candidatos, a data, hora e local da aplicação das provas, as regras de aplicação das provas, regras de classificação e eliminação, regras para a interposição de recurso das notas e das decisões da comissão, procedimento para a contratação dos aprovados e validade do processo seletivo.

Art. 5º Não será realizada a aplicação de provas em prazo inferior a 15 (quinze) dias da publicação do edital.

Art. 6º Poderão ser aplicadas as seguintes provas:

- I. Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
- II. Prova discursiva em formato de redação tendo como tema assunto relevante às atribuições do estágio, de caráter classificatório e eliminatório;
- III. Entrevista e análise curricular dos aprovados nas fases anteriores, de caráter exclusivamente eliminatório.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

02  
03

Art. 7º Serão contratados os estagiários na ordem da classificação final e de acordo com as regras previstas no edital.

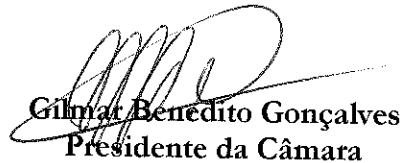
Art. 8º A lista de classificação terá validade máxima de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá se utilizar dos serviços de instituição integradora de estágio, adaptando-se os procedimentos à plataforma desta, no que for compatível com esta Resolução.

Art. 10. Na interpretação desta Resolução serão aplicadas as normas gerais de direito administrativo referentes aos concursos públicos, mas prezando-se pela simplicidade, celeridade e economicidade.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 03 de março de 2021.

  
**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Presidente da Câmara

## CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 196/2021, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 03 de março de 2021.

  
**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretária Legislativa

*\*Projeto de Resolução nº 01/2021 – Mesa Diretora*